

PORTARIA Nº 08/2024 – CPPS

Regula a correção de Redações no Processo Seletivo da Universidade de Fortaleza.

A Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo – CPPS da Universidade de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º A redação da prova do Processo Seletivo da Universidade de Fortaleza será desenvolvida tendo por base a modalidade e o período de sua aplicação, conforme estabelecido em Portaria e ou Edital específicos para cada curso e semestre de seleção.

Art. 2º A Comissão Avaliadora responsável pela correção das redações do Processo Seletivo, designada pela Presidente da CPPS, será constituída por professores de Língua Portuguesa da UNIFOR e ou de docentes de outras instituições de ensino.

Art. 3º A escolha do(s) tema(s) da Redação e da(s) tipologia(s) textual(is) será de exclusiva competência da Banca Elaboradora das questões da Prova, que poderá utilizar textos literários e ou informativos, charges, quadrinhos, anúncios publicitários, dentre outros.

Art. 4º As provas de redação deverão ser redigidas respeitando a escrita formal da língua portuguesa sobre o tema proposto e poderão ser realizadas de forma impressa ou digital, conforme o estabelecido na portaria e ou edital específicos de cada processo seletivo, de forma que:

I - Para as provas realizadas na modalidade impressa, o tema da redação deverá ser desenvolvido pelo candidato com um mínimo de 20 (vinte) e um máximo 30 (trinta) linhas, em formulário próprio fornecido pela Universidade, valendo até 200 (duzentos) pontos, distribuídos entre os aspectos textuais e gramaticais;

II - Para as provas realizadas na modalidade digital, o tema da Redação deverá ser desenvolvido pelo candidato com, no mínimo, 1300 e, no máximo, 2200 caracteres com espaços (em média, 20 a 30 linhas manuscritas), em ambiente online indicado pela Universidade, valendo até 1.000 (um mil) pontos, distribuídos entre os aspectos textuais e gramaticais.

§ 1º Na contagem das linhas ou caracteres da Redação, conforme seja o caso, não serão consideradas as citações de qualquer espécie, nem mesmo dos textos ou fragmentos contidos nas propostas da prova.

§ 2º As rasuras, aglutinadas entre si, serão consideradas como linha não escrita,

proporcionalmente aos espaços rasurados, na contagem das linhas da redação.

§ 3º Para as provas realizadas na modalidade impressa:

I – Os textos devem ter, no mínimo, 8 (oito) linhas para serem avaliados;

II - A cada linha em branco antes de completar a vigésima, serão consideradas 2 (duas) falhas de estruturação;

III - Textos no limite de 20 (vinte) linhas, com letras em tamanho além das proporções normais, e longos espaços em branco entre as palavras, perderão ponto(s) equivalente(s) a linhas não escritas.

Art. 5º Na avaliação dos aspectos textuais, serão analisadas a capacidade de argumentação do candidato sobre o tema proposto, a articulação de ideias de forma coerente e coesa, e sua habilidade para utilizar, de forma expressiva, a Língua Portuguesa.

Parágrafo Único – Quando houver tangenciamento do tema, será considerada 1 (uma) falha de estruturação textual para cada linha com essa característica de inadequação.

Art. 6º Na avaliação dos aspectos gramaticais, serão examinados a adequação da redação à tipologia textual respectiva e o emprego da norma padrão culta ensinada no sistema escolar brasileiro.

Parágrafo Único – Quando a produção textual do candidato não atender parcialmente à tipologia correspondente à proposta indicada, serão consideradas 2 (duas) falhas de estruturação para cada linha com essa característica de inadequação.

Art. 7º Para as provas realizadas na modalidade impressa, valendo até 200 (duzentos) pontos, serão descontados 20 (vinte) pontos para cada 4 (quatro) falhas de estruturação textual (coesão, coerência, organização textual, paralelismo semântico, adequação vocabular, paragrafação, etc.) e ou falhas quanto às convenções da escrita (grafia das palavras, uso de acento e outros sinais gráficos, translineação, pontuação, flexões nominal e verbal, concordância, regência, colocação pronominal, construção de período, crase, emprego de prefixos e sufixos etc).

Art. 8º Para as provas realizadas na modalidade digital, valendo até 1.000 (um mil) pontos, serão atribuídos de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos para cada uma das seguintes competências: a) domínio da escrita formal em língua portuguesa, b) compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento, c) capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos, d) domínio dos mecanismos linguísticos de argumentação e e) capacidade de conclusão com propostas coerentes que respeitem os direitos humanos.

Art. 9º Terá nota zero na Redação o candidato que:

- a) elaborar o texto fora do tema e ou tipo textual propostos;
- b) assinar a redação ou identificá-la com algum outro tipo de recurso;
- c) apresentar acentuada desestruturação no desenvolvimento do tema, com informações soltas e desarticuladas, assim como estrutura sintática inexistente;
- d) desenvolver o texto de maneira ilegível, em forma de desenhos, números, versos, com espaçamentos excessivos entre as letras, palavras e parágrafos, bem como utilizando códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- e) utilizar no texto, lápis ou tinta em cor diferente da azul ou preta, nas provas impressas;
- f) entregar a folha do formulário em branco, mesmo que a redação tenha sido desenvolvida em rascunho no espaço reservado para tal, nas provas impressas, ou deixar o espaço para desenvolvimento da redação em branco, nas provas digitais;
- g) apresentar texto insuficiente, assim considerados, no mínimo, 8 (oito) linhas escritas nas provas impressas ou 5 (cinco) linhas digitadas, nas provas digitais;
- h) apresentar plágio.

Art. 10. Esta Portaria passa a vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Fortaleza, 18 de dezembro de 2024.

Janine de Carvalho Ferreira Braga
Comissão Permanente do Processo Seletivo
Presidente